

Lei nº 448.

Modifica a Redação da Lei nº 420 de 13 de julho de 1963.

A Câmara Municipal de Carum do, Saranaiiba, deuta e eu sanciono a seguinte lei: —

Artº 1º — Ao artigo primeiro, será acrescentado um parágrafo primeiro, e o parágrafo único existente, passará a 2º parágrafo segundo.

§ 1º — No caso de abandono pela Congregação do matéria dos fins educacionais que fizeram com que se estabelecesse nesta cidade, ou a transferência da Casa, desta cidade para outra, o imóvel referido no artigo primeiro, passará ao Patrimônio do Instituto Alto Saranaiiba, com sede nesta cidade, independentemente de quaisquer indenizações, exceto quanto às benfeitorias que forem construídas e que se faça mediante acordo judicial ou extra-judicial.

Artº 2º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carum do Saranaiiba, 5 de maio de 1964.

Luiz F. Silva
Prefeito Municipal.

Dulce M. Duarte
Secretaria.